



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.069, 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de logradouro público no Sistema Viário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica oficialmente denominada Rua das Farinheiras a via atualmente conhecida como Estrada da Farinheira, constante no Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede da Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, com as seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Ulisses Roseira, no rumo NE 22°54', numa distância de 9,70 metros; confrontando com os lote nº 228-A-REM, 228-A-2, 228-C, 228-C-2, 228-C-1e 228-E, 228-E-1, 228-F-1 e 228-F-2, no rumo NO 75°54' , numa distância de 1.066,00 metros; COM OS LOTES Nº 228-G e 228-H, no rumo SO 16°23', numa distância de 9,70 metros, e finalmente confrontando com os lotes nº 228-F-1, 228-F, 228-B-1/221-D/228-D-1-A, 228-B-1/228-D/228-D-1-REM e 228, no rumo SE 75°54', numa distância de 1066,00 metros, até o ponto de partida, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo, por meio do setor competente, autorizado a atualizar o Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede, a fim de refletir a alteração de nomenclatura prevista no art. 1º, mantendo-se todas as demais características da via, inclusive sua classificação como Via Local, para que conste nos registros e mapas cartográficos oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2.025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal